



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, bem como para a divulgação dos resultados finais do processo seletivo público, visando à contratação de Agentes Comunitários de Saúde para atender às necessidades do Município de Chapecó/SC.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os Agentes Comunitário de Saúde são empregados públicos celetistas, contratados através de Processo Seletivo Público, conforme Lei Federal Nº 11.350/2006 e Lei Complementar Nº 320/2007. Segundo levantamento realizado, a Secretaria de Saúde está com vagas em aberto bem como com necessidade de realizar um Cadastro de Reserva para vagas futuras que possam surgir, visto que para algumas áreas de abrangência não há mais candidatos aprovados a serem convocados pelos Processos Seletivos Públicos vigentes, Editais 001/2021, 001/2022 e 002/2024. Cabe ressaltar ainda que se faz necessária a abertura de Cadastro de Reserva para várias áreas visto que o Edital 001/2022 tem o término de sua validade de 4 anos em 18 de outubro de 2026, sendo de grande importância mantermos cadastro de reserva válido para todas as áreas de abrangência que contemplam os Centros de Saúde do município de Chapecó.

É de extrema importância para a rede de saúde pública e aos usuários do sistema de saúde a contratação destes profissionais Agentes Comunitários de Saúde, que são o elo da Administração Pública com a comunidade e que desempenham papel fundamental no Programa de Estratégia de Saúde da Família.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Chapecó realizou seu plano de contratações anuais e esta contratação está prevista nele.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deve elaborar o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público, para o cargo de vínculo celetista, Agente Comunitário de Saúde.
- 4.2 A empresa contratada deve elaborar e aplicar a prova objetiva em dia, local e horário divulgado em Edital, aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público.
- 4.3 O prazo de vigência inicial do contrato é de 3 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.4 A vigência do contrato se dará a partir da assinatura do contrato até a entrega das notas finais dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público.
- 4.5 A empresa contratada deve disponibilizar website com o sistema de inscrições on-line.
- 4.6 A empresa contratada deve apresentar sugestão de bibliografia e material de apoio para os candidatos, para constar no edital de abertura do Processo Seletivo Público.
- 4.7 A empresa contratada deve disponibilizar todo o material necessário para o dia da aplicação da prova objetiva, bem como providenciar o local onde será realizada a aplicação do certame.
- 4.8 A empresa contratada deve formar equipe necessária para a execução do objeto contratado, bem como, assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial.
- 4.9 A empresa contratada é responsável por resolver problemas de ordem técnica que possam surgir durante a aplicação da prova objetiva (falta de material, falta de provas, provas com erros de impressão ou incompletas).
- 4.10 A empresa contratada deve elaborar a prova com 40 (quarenta) questões, abrangendo os conteúdos de Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos.
- 4.11 A empresa contratada deve efetuar a montagem da prova, imprimir, efetuar a correção e proceder a entrega do resultado.
- 4.12 A empresa contratada deve avaliar e julgar eventuais recursos em relação às questões da prova.
- 4.13 A empresa contratada deve garantir o sigilo das questões bem como dos resultados.
- 4.14 A empresa deverá disponibilizar ao departamento de gestão de pessoal do município, quando da conclusão do certame, os arquivos para importação dos dados para o sistema de gestão de pessoal, conforme layout estabelecido pelo E-Sfinge.
- 4.15 Não será permitido a subcontratação.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Deverá ser contratada apenas uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e aplicação de prova objetiva e entrega dos resultados finais para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do cargo relacionado, conforme previsto no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

5.2 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 16.990,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa reais). Os documentos que embasaram os estudos onde é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculos.

5.3 Para composição do valor de referência foram solicitados orçamentos para empresas que já prestaram este tipo de serviço para a Administração Municipal. Segue em anexo a memória de cálculo contendo os orçamentos.

5.4 E assim, em análise aos orçamentos obtidos, optou-se pelo valor médio dos orçamentos das empresas, sendo que este apresentou-se o menor valor e a Administração precisa buscar sempre a proposta mais vantajosa para atendimento ao interesse público.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Para levantamento de mercado, realizamos pesquisa nos sites das Prefeituras da região que compraram a prestação de serviço objeto deste ETP, visto também que as empresas que solicitamos orçamento possivelmente podem prestar ou já prestaram o mesmo tipo de serviço nestes entes. Vislumbraram-se as seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01:

Município de Chapecó

Contratação de prestadora de serviços técnicos especializados para elaboração e aplicação de prova objetiva e entrega dos resultados finais de processo seletivo público.

SOLUÇÃO 02:

Município de Xanxerê

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Administrativos de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo para a contratação temporária de servidores destinados a Secretaria Municipal de Saúde (Farmacêutico, Enfermeiro, Médico Clínico Geral e Técnico de Enfermagem) e para a Secretaria Municipal de Educação (Professores e Profissional de Apoio), fornecendo toda a mão de

obra e materiais necessários, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SOLUÇÃO 03:

Município de Xaxim

Contratação de empresa especializada para organização e realização de processo seletivo no município de Xaxim.

SOLUÇÃO 04:

Município de Faxinal dos Guedes

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em processo seletivo e concurso público.

SOLUÇÃO 05:

Município de Joinville

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de prova objetiva e análise de títulos, bem como, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de processo seletivo para provimento de cargos temporários de nível fundamental, médio e superior da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

Comparativo das Soluções

Soluções	Modalidade	Forma	Tipo	Obs
Chapecó	Dispensa		Menor preço	Edital 729/2024 Contratação de prestadora de serviços técnicos especializados para elaboração e aplicação de prova objetiva e entrega dos resultados finais de processo seletivo público.
Xanxerê	Dispensa	Eletrônica	Menor preço global	Edital 007/2025 Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Administrativos de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo para a contratação temporária de servidores destinados a Secretaria Municipal de Saúde (Farmacêutico,

				Enfermeiro, Médico Clínico Geral e Técnico de Enfermagem) e para a Secretaria Municipal de Educação (Professores e Profissional de Apoio), fornecendo toda a mão de obra e materiais necessários, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Xaxim	Dispensa	-	Menor Preço	Edital 0335/2025 Contratação de empresa especializada para organização e realização de processo seletivo no município de Xaxim.
Faxinal dos Guedes	Dispensa	Eletrônica	Menor preço global	Edital 108/2023 Contratação de empresa especializada em processo seletivo e concurso público
Joinville	Dispensa	-	Menor Preço	Edital 146/2025 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de prova objetiva e análise de títulos, bem como, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de processo seletivo para provimento de cargos temporários de nível fundamental, médio e superior da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

Em análise das contratações da região, observa-se que a grande maioria utilizaram-se da dispensa de licitação do tipo menor preço global.

A dispensa de licitação funciona como um instrumento para dar mais agilidade às execuções dos serviços em situações excepcionais, uma forma de acelerar a prestação do serviço. Dispensa de licitação é uma prerrogativa da gestão pública, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, usada para garantir o provimento dos bens e serviços necessários à gestão pública com mais rapidez, em contextos previstos por lei.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público objetivando o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do fornecimento completo de recursos materiais, execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não se aplica a presente contratação, tendo em vista que se trata de apenas um item/serviço.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Dada a necessidade da realização de processo seletivo para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e considerando que isso só poderá ser proporcionado por instituição especialista na execução deste serviço na forma proposta no presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração opta pela contratação da instituição que atenderá aos requisitos necessários e propostos.

9.2 Mediante a execução do serviço, conseguiremos prover a substituição das vagas eventualmente abertas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para mantermos o acompanhamento integral de toda a população do Município.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes desta contratação;

10.2 Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

10.3 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas em contrato.

11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação que se almeja nesse ETP é suficiente para produzir os resultados esperados, portanto este item não se aplica, visto que na fase de planejamento esta única contratação se mostra suficiente e resolutive.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica visto que o objeto contratado não trará nenhum impacto ambiental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se viável, razoável, tecnicamente possível e por fim, fundamentadamente necessária.

13.2 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Chapecó/SC, 20 de outubro de 2025.

Raquel Catani Maleski de Conto
Responsável pela elaboração do E.T.P